



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE ASSESSORAMENTO POLÍTICA SALARIAL
ENTIDADES DESCENTRALIZADAS – APSE

Comissão de Política Salarial

São Paulo, 12 de julho de 2016

Ofício CPS. nº 09/2016

Senhor Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e, ao ensejo, comunico a Vossa Excelência que diante do consenso a que chegaram a empresa e os sindicatos representativos de seus empregados, conforme mensagem eletrônica de 11 de julho p.p. encaminhada pelo Diretor Presidente da Emae, a Comissão de Política Salarial deliberou autorizar a Empresa Metropolitana de Águas e Energia a celebrar Acordos Coletivos de Trabalho da data base junho/2016, contemplando as seguintes cláusulas econômicas:

- reajuste salarial de 9,98% em duas parcelas, sendo a primeira de 6,00% no mês de junho/2016 e a segunda de 3,98% no mês de dezembro/2016, ambas incidentes sobre os salários vigentes no mês de maio/2016, extensivo, quando aplicável, nas mesmas condições, ao piso salarial;
- revalorização de 9,98%, em parcela única no mês de junho de 2016, dos benefícios Auxílio Refeição, passando seu valor facial unitário de R\$ 17,78 para R\$ 19,55; Lanche Matinal, passando de R\$ 12,30 para R\$ 13,53; Auxílio Creche, de R\$ 668,04 para R\$ 734,71; Cesta Básica, valores mínimo de R\$ 161,26 para R\$ 177,35 e máximo de R\$ 323,32 para R\$ 355,59, conforme faixas salariais, inalterada a atual sistemática de participação no custeio do benefício;
- revalorização de 9,98%, em duas parcelas, sendo a primeira de 6% no mês de junho de 2016 e a segunda de 3,98% no mês de dezembro de 2016, dos benefícios Função Acessória, passando seu valor, nos respectivos meses, para R\$ 16,61 e R\$ 17,23; da Gratificação de Férias, cujo valor fixo passa, nos respectivos meses, para R\$ 2.193,89 e R\$ 2.276,27, inalterado o percentual utilizado para apuração da parte variável;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE ASSESSORAMENTO POLÍTICA SALARIAL
ENTIDADES DESCENTRALIZADAS – APSE

Comissão de Política Salarial

- manutenção dos demais benefícios, permanecendo inalteradas as condições atuais estabelecidas em relação ao Gerenciamento de Pessoal.

Outrossim, fica consignado que os recursos financeiros aplicados pela empresa em programas de treinamento que visem o desenvolvimento dos empregados ficam incrementados em 9,98%, estabelecido que a matéria não deverá ser objeto de cláusula dos acordos coletivos a serem celebrados.

Os custos decorrentes da aplicação dos acordos coletivos de que trata este ofício deverão ser integralmente custeados com recursos próprios da entidade.

Sendo o que cabia manifestar na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração, destacando que tomei a liberdade de enviar cópia do presente ofício ao Diretor Presidente da Emae.



MARCOS ANTONIO MONTEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

Presidente da CPS

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
DD. Secretário de Energia e Mineração
São Paulo – SP

C/C

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor Luiz Carlos Ciochi
Diretor Presidente da
Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A
São Paulo – SP

Of. 09 -16 EMAE Neg Sal 16
APSE 2016
SRM